

LEI Nº 248/1993

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O IPAMC.

CARLOS DA SILVA BECKER, Prefeito Municipal de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e em cumprimento ao disposto no artigo 54 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementação as seguintes dotações orçamentárias:

01 – IPAMC

1582492 – PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
2003 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES	
3132 – Outros Serviços e Encargos.....	600.000.000,00
3255 – Assistência Médico-Hospitalar.....	100.000.000,00
TOTAL.....	700.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso a arrecadação a maior prevista para o final do exercício com base na Lei nº 4320 art. 43 § 3º no valor de CR\$ 700.000.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTAL, 16 DE JUNHO DE 1993.

CARLOS DA SILVA BECKER
PREFEITO MUNICIPAL